

O E C H O

PORTO-ALEGRENSE.



Le besoin e la liberté animent les homens. La pareses et l'esclavage detruisent tout.
(BEAUSOBRE.)

Subscreve-se para esta Folha á 2\$560 reis por trimestre: que sahirá ás terças, quintas, e sábados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

INTERIOR.

Regras para servir aos Jurados em suas deliberações; ou extracto sucinto das doutrinas contidas na obra intítulada — Dos poderes e Obrigações dos Jurys.

1.º Sendo a oppressão sancionada a peor das calamidades sociaes, as apparencias e as formas da justiça, a confiança da nação, e a unica esperança dos accusados, e das pessoas que invocão o socorro das Leis, repousão sobre o bom senso, integridade e firmeza do 1.º e 2.º Conselho dos Jurados.

2.º Um Jurado probo deve antes morrer, que dar seu assenso a uma decisão que sabe ser injusta, ou que, segundo o seu pensar não é sustentada por uma prova affirmativa, e irrecusavel.

3.º A presença dos Jurados seria inutil, se uma opiniao differente dado Jury podesse formar a decisão; e suas funcções serião ridiculas para elles, para as partes, e para o seu paiz, se a sua decisão não fosse livre e independente, e o resultado de sua propria convicção.

4.º Discutindo qual quer decisão (verdict) todo o jurado he obrigado a exercer o proprio juizo; a dar sua opiniao particular com corragem e liberdade; a lembrar-se de seu juramento e a não perder de vista que o objecto unico da instituicao do Jury é decidir cada jurado, segundo a sua convicção pessoal, o ponto em questao.

5.º O Jury he obrigado a decidir inteira, e definitivamente por uma decisão (verdict.) geral, salvo reservando algum ponto de direito, a requerimento do Juiz; porem ainda neste caso, a decisão (ver dict.) especial deve ser explicito, final e conclusente a respeito dos factos da causa.

6.º Qualquer homem se presume innocente, em quanto claramente se não provar que é culpado, a obrigação de exhibir a prova do crime recae sobre o accusador, pois ninguem pode ser obrigado aprovar a propria innocencia.

7.º O accusado deve gosar das vantagens que resultao de todas as duvidas, defeitos, e incertezas das provas, por que a impunidade de cem criminosos é preferivel á condemnação de um innocente.

8.º A decisão de um processo criminal envolve quanto é caro ao accusado, sendo declarado culpado; mas a sua absolvição, se por ventura fosse criminoso seria com parativamente de pouca importancia para o publico.

9.º Qualquer Jurado deve obrar a respeito do accusado, ou decidir entre o Autor e o Reo do mesmo modo, que quereria obrassem as partes a seu respeito, se respectivamente mudassem de condicao.

10. A decisão do 2.º Conselho de Jurados, sendo considerada como a cupula da verdade, deve ser unanime; e isto para que cada um dos Jurados seja responsavel a sua consciencia, as partes e ao publico, pela justiga da sua decisão. (ver dict.)

11. O Jurado deve ter o espirito livre de prevenções populares; permunir-se contra as prevenções do Juiz, e unicamente decidir sobre os factos segundo o testemunho de pessoas ajuramentadas, e fidedignas.

12. Deve igualmente examinar com todo o cuidado até que ponto os depoimentos confirmão a imputação de um designio criminoso, pois nenhum acto é criminoso, ou punivel não sendo committido com intenção criminosa.

13. Elle deve tomar por escrito os pontos essenciaes da causa; pesar com maduresa as provas produzidas de parte a parte; e decidir pela consciencia que tem do justo e do injusto, tendo a precaução de se permunir contra os prejuizos, e perversidades dos Advogados e dos Juizes.

14. Ninguem deve ser punido pelos os crimes ou accoes alheias; portanto nenhum prejuizo deve existir contra o accusado pela rasão unicate que se commetteo um crime, em quanto se não mostrar com provas incontestaveis, que elle hé o seu Auctor.

15. Sendo o objecto de qualquer punição legal advertir a outrem, e não exercer vinganças sobre o culpado, devem os jurados, dando suas decisoes (ver dict.) ser exempfos de paixoes, e ficar estrangeiros aos apelos funestos ou artificiosos, feitos a seus sentimentos por Advogados assalariados.

16. Sendo em geral a punição, que se segue a condemnação, unicamente fundada sobre a convicção, e não sendo influenciada pelas circunstancias

BIBLIOTECA

Blonde

Handwritten notes and scribbles on the right margin.

da causa, deve o Jury recommendar o culpado á clemencia do Monarca, todas as vezes que encontrar hum motivo justificavel.

(Continúa.)

PORTO ALEGRE

OFFICIO.

Illm. Snr. Recebi em 9 do corrente com endisivel satisfacao' o Officio de V. S. com data de 5, em resposta do meu enderegado, no dia 3 do mesmo mez; e bem que reconhega nelle a profundesa de sua dialectica, e grandes conhecimentos, intentei com tudo desembaragar com a minha pouca logica o inextricavel nexo apresentado por V. S. no seu dilemma, e como me nao' fosse possivel conseguilo, passei a evocar o Genio sublime, que inspirava o immortal Socrates, o qual, encarando-me nao' com *olho ruim*, dissolveo immediatamente o meu embarago, instruindo-me, que nas sentengas por mim proferidas para annullar as fianças, cuja certidao' remetto por copia, encontraria o fio de Ariadna, que me conduziria no intincado labyrintho do referido dilemma; e que desta arte evitaria suas aguçadas pontas, nao' me aproveitando da citaçao', feita por V. S., nem merecendo o epitecto de mau Juiz, sabindo da orbita de meus deveres.

Nunca me entrou na cabeça, que o Juiz de Paz estivesse acima de todos: basta conhecer que elle he homem para o designar hum composto de todas as misérias, nao' só por haver na minha infancia aprendido as *Be-m-aventuranças*, Salve Rainha, Magnificat, e conhecer os damnosos efeitos dos 7 Pecados mortaes, como tambem por me mostrar a Historia dos Nagoens as vicissitudes da inconstante Deosa, Dario arremessado do trono de seus antepassados, e morto, o orgulhoso Bojazeto metido em huma gaiola de ferro, Luiz 16 na guilhotina, Julio Cesar apunhalado no Senado de Roma, Napoleao' o grande desterrado nos rochedos de Santa Helena, e o tiranno do Brasil destronado pelo valor Fluminense, comprovao' sufficientemente a fragilidade humana; e me faz recordar a sagrada verdade, que a Igreja nos apresenta annualmente no primeiro dia da Quaresma — *Lembra-te, homem, que es nada, e em nada te tornarás* — verdade eterna, que, nivelando todos os homens, calca aos pés honras, riquezas, titulos, grandesas, superioridades, empregos, auctoridades, filaucia, soberba, e vaidade humana. O costume do incenso, e o desuso, em que estao' as Auto-idades de ouvir a linguagem austera da verdade tem feito denominar insultos, e encarar com *olho ruim* as reclamaçoens por mim feitas com energia para o cumprimento da Lei, e para nao' ver menosprezado o lugar de Magistrado Popular; e nao' posso esquecer o elogio feito por V. S. ao seu Irmão, a respeito do que respondo com a Sentença de hum fabio da antiguidade. — *Non est sapientis suos consanguineos laudare*. Eu nunca, faltei ao respeito devido ao E. m. Presidente, he só lendo com *olho ruim* a minha correspondencia, que se pode avançar tal preposiçao; ao contrario eu sem-

pre o deffendi nos meus escriptos, mesmo antes de o conhecer, leia V. S. as sentinellas da Liberdade, e Compiladores de 1831, consulte o benemerito Cidadao' Joaquim Lopes de Barros, e outros, leia em fim a Idade de Pau N° 6, e verá se nao' he bastante proficua a ligao', que medá V. S., fazendo-me conhecer, que os homens os mais virtuosos, logo que sobem a imminecia das honras ficao', deslombados pela lisonja, e se horrorisao' de ouvir a verdade. Tal he a ligao', que acabo de receber, e nao' essa que V. S. pertende, pois minha conducta he bem conhecida nesta Cidade. Eu devia parar aqui mas como V. S. me manda ver no Diccionario de Moraes a significacao' da palavra (escraplo), *força* he mostrar a V. S., que sendo a lingua Brasileira filha da latina, eu insisto na minha primeira suspicita, e muito principalmente depois do Officio de V. S., a quem rogo se sirva consultar o Magnum Lexicon, e Calepinus, onde conhecerá a genuina significacao' da mencionada palavra, ficando certo que ainda existem o meu melindre, e delicadesa excitados, e que a parcialidade, a vingança, a perversidade, e malvades nao' se aninhao' no peito de hum Cidadao' Brasileiro, e livre, que conhece, que a Lei, e nao' o homem, he a vontade geral da Nacao', a quem sua vontade particular deve ser subordinada. Por ultimo ignorando se os Officios costumao' ter P. S. respondo, que V. S. deve conhecer o criminoso comportamento do Secretario da Camara Municipal, passando duas sertidoens contrarias, e nenhum homem honrado dirá a V. S., que eu seria capaz de o fargar a tal, e que pertendia encobrir o crime. Tal odiosidade nao' manchará já mais a honra do Patriota Juiz de Paz do centro: elle he bem conhecido pelos honrados habitantes da Cidade: com tudo se V. S. fascinado pela paixao', e vindicta me julgar culpado cumpra-se sua vontade, e faga-se o meu Processo, ficando V. S. persuadido, que o Cidadao' Juiz de Paz do Centro sobranceiro as intrigas, ameagas, perseguicoens, insidias, despotismos, e arbitrariedades, tudo soffrerá contente; e invocando os nomes venerandos dos Camillos, Aratos Brutos, Catoens, Canecas, Baratas, e mais martires da Liberdade, e na forga dos tormentos com semblante sereno exclamará: oh quanto he honroso, e doce morrer pela PATRIA, e pela LIBERDADE!!! *dulce, et decorum est pro Patria mori*. Denovo ratifico a V. S. a minha estima e consideracao'. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 11 de Agosto de 1834. — Illm. Snr. Juiz de Direito da Comarca, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

O Escrivao' deste Juizo ao pé desta passe por certidao' o theor da Sentença por mim proferida nos autos de summario vindos da Villa do Rio Grande do Sul, tirado pela introduçao' de moeda falsa que acompanhou o Reo preso Joaquim José Gomes e assim mais declare se se acha outra igual no summario remittido da mesma Villa, com o reo preso Antonio Fernandes Paranhos, embos accusados do mesmo crime, o que cumpra. Porto Alegre 2 de Agosto de 1834. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

BIBLIOTECA
— DE —
GABRIEL PEREIRA DOS REIS FORTES

Handwritten notes in the left margin, including a signature and some illegible text.

O ECHO PORTO-ALEGRENSE

Certifico eu, Escrivao' abaixo assignado, que revendo os autos de Summario remettidos do Juizo de Paz da Villa de Rio Grande do Sul, com o Reo preso Joaquim José Gomes, para ser presente ao Jury nelles se acha a sentença que faz menção a Portaria supra, e da qual o seu theor he o seguinte — Hei por nullas, e de nenhum effeito a fiança concedida ao Reo Joaquim José Gomes, em vista dos Officios do Juiz de Direito da Comarca, em que me assigna nao' poder neste caso conceder-se fiança ao mesmo Reo em face da Lei de tres de Outubro de mil oito centos e trinta e tres, embora nao' exista nem se tenha publicado a mesma Lei na Camara Municipal desta Cidade, o Escrivas' passe immediatamente as ordens necessarias para a prisao' do dito Reo. Porto Alegre dois de Agosto de mil oito centos e trinta e quatro. — Pedro José de Almeida — Certifico mais que no Summario vindo do mesmo Juizo com o Reo prezo Antonio Fernandes Paranhos, accusado do mesmo crime, se acha outra igual sentença, so com a differença dos nomes dos ditos Reos. Passo o referido na verdade por assim constar dos ditos autos a que me reporto, e por observancia a Portaria retro. Porto Alegre dois de Agosto de mil oito centos e trinta e quatro. Eu Joao' Teixeira de Carvalho, Escrivao' o escrevi e assignei. — Joao' Teixeira de Carvalho.

EDITAL.

Faço saber a todos os proprietarios desta Cidade, que nao' tem pago a respectiva decima pertencente ao 2º Semestre de 1830, até o 1º do corrente anno, que lhes assigno o prazo de 15 dias contados do dia 11 do corrente mes em diante, para dentro delles effectuarem o mesmo pagamento, na casa de minha residencia na rua de Bragança n. 71, entre a do Pogo e a da Igreja, com a pena de se proceder contra os mesmos executivamente, logo que findo seja o prazo marcado. E para que chege à noticia de todos mandei lavrar e publicar o presente nesta Cidade de Porto Alegre aos 7 de Agosto de 1834. E eu Antonio Bernardino dos Santos Escrivao' da Collectoria Geral desta Cidade, o escrevi. Hilario Consalves Lopes Ferrugem, Collector Geral.

ALFANDEGA.

Generos despachados, e pertencentes a Botica do Hospital da Casa de Caridade d'esta Cidade, e que na mesma estao' a venda,

- 32 Libras de cera branca.
- 32 ditas de cera amarela.
- 2 Arrobas de raiz de altea.
- 2 ditas de caparozza.
- 2 ditas de pedra hume.

- 6 Arrobas e oito libras de lidhaça.
- 56 Libras de tamarindos.
- 4 Arrobas de Alvaiade.
- 130 Libras de Salcaparrilha.
- 8 Libras de Canella.
- 2 ditas bagas de zimbro.
- 2 ditas de cardamomo.
- 8 ditas flor de enxofre.
- 32 ditas sulfato de magnezia.
- 8 ditas de goma alcatira.
- 8 ditas Borato de soda.
- 8 ditas extracto de alçaçuz.
- 2 ditos Nós vomica.
- 2 ditas pariataria.
- 4 ditas sulfato de zinco.
- 1 dita rezina de batata.
- Meia dita dita de Jalappa.
- 2 ditas pechurim.
- 8 ditas Quina de terra.
- 2 ditas casca de Carvalho.
- 8 ditas pedra pomes.
- 2 ditas de tereaga.
- 4 ditas semente de Orocú.
- 1 dita pimenta longa.
- 2 ditas solimao' em pedra
- 4 ditas gomma graxa.
- 4 ditas ruibarbo.
- 4 ditas Sentauria menor.
- 8 ditrs erva doce.
- 8 ditas poaia.
- 16 ditas canfora.
- 4 ditas salidalos rubros.
- 2 ditas quacia em razuras.
- 4 ditas escamonea fina.
- 4 ditas sementes de Alexandria.
- 4 ditas angelim.
- 4 ditas nós muscada.
- 4 ditas cravo da India.
- 8 ditas galha preta.
- 8 ditas Galha preta e branca.
- 4 ditas raiz de mezeriao'.
- 16 ditas salitre refinado.
- 4 ditas azebar.
- 8 ditas pedra lipes.
- 2 ditas dulçamara.
- 2 ditas flor papoula.
- 2 ditas gomma guta.
- 2 ditas vermelhan' fino.
- 1 Onça Carmim fino.
- 1 Libra lilio florentino.
- 4 ditas cal virgem.
- 4 ditas gomma laca.
- 4 ditas flor de anil, 1a. S.
- Meia dita sementes de meimendro.
- 4 ditas arcenico branco.
- 8 ditas sal de chumbo.
- 6 Grozas de bocetas para pilulas.
- 1 Libra de salepo.
- 2 ditas calumba.
- 2 ditas raiz de tormentila.
- 4 ditas póz de Joao's.
- 16 ditas flor de sabugo.
- 4 ditas tartaro emeco.
- 32 ditas Cremortartaro.
- 4 ditas sangue de Drago.

BIBLIOTECA

GABRIEL PEREIRA DORCES FORTES

O ECHO PORTO-ALEGRENSE,

- 2 Libras póz de marfim.
- 1 dita tutia pp.
- 4 ditas silla seca.
- 16 ditas raiz de almeirao?
- 16 ditas jalappa.
- 16 Libras de macela.
- 32 ditas gomina arabia.
- 4 ditas de anil fino.
- 4 ditas ponta de veado calcinado?
- 2 ditas euforbio em pó.
- 8 ditas musgo.
- 2 ditas raiz feto macho.
- 8 ditas raiz salga da erta.
- 8 ditas erva tortao?
- 8 ditas incengo de lagrimas.
- 53 ditas de mana.
- 32 ditas de mercurio.

BIBLIOTECA DE GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

CORREIO.

As mallas que desta Cidade partiraõ para o Rio de Janeiro em 19, e 22 de Julho proximo passado, seguirão da Villa do Norte em 31 do mesmo, pela Sumaca Constançia de que he Mestre Francisco Marques dos Santos.



Deraõ entrada no Alfandega no dia 9 de Agosto de 1834.



Rio de Janeiro,	Pataxo . . .	<i>Brilhante.</i>
Bahia	Sumaca . . .	<i>Flor da F.</i>
Dito	Pataxo . . .	<i>Tentador.</i>
Dito	Sumaca . . .	<i>S. Ambrozio.</i>
Rio de Janeiro,	Sumaca . . .	<i>Tentativa.</i>
Dito	Brigue . . .	<i>Protetor.</i>

ANNUNCIOS.

Deseja-se saber qual a razão porque as pústulas da Camara Municipal somente são observadas para com os pobres, isto hé, com aquellas pessoas que não são afidalgadas, enfeitadas, esmaltadas, agaloadas, e galegadas &c. &c., pois vemos que os nossos almocreves, ou fiscaes os Srs. *Patolla, e Babados*, (digno vendedor do pobre) apenas julgaõ que só devem calçar a sua frente, os que vivem de esmolas, como aconteceu com a miseravel Snra. *Leandra*, moradora na rua Clara, que para o fazer foy mister que um Philantropo concorresse para as despesas; ao mesmo tempo que não consta ser constrangido para o mesmo effeito o Sr. Visconde de S. Leopoldo, Castro 2º &c. &c. A caso serao estes Senhores mais privilegiados do que aquella Senhora?! Não: Constituição do Brasil §. 13 Art. 179. Ora, se o Senhor *Babados* pensa que está no seu PORTUGALI, onde os Frades, os Nobres, e os ricos, costumão bacalhoar os da sua estofa, está muito enganado, por que o Brasil não é PORTUGAL, que aprecia o azurrague, a esca-

vidao, a baixeza, a adulaçao, e a riqueza, inda que, adequerida seja, por meios illicitos, e ludibriosos.

— Ignacio José de Alencastre, vende na Fazenda do Pesquero, mil e quinhentas reses de criar: quem as quizer comprar, todas, ou parte: fale ao mesmo.

— C. M. Matthie faz Leilao na sua Casa rua da Praia, hoje terça Feira, de huma porçao de sabao Hespanhol e Americano, sabonetes, Fogo de fosforo, Quadros, Pentes, Cõla, Brincos Quinquelherias, e mais Fazendas, que tudo será vendido sem reserva, principiara as 11 horas em ponto.

— Joaquim José da Silva Junior, Com Botica nesta Cidade que tendo por motivos de suas continuas molestias a perto de 2. annos a sua Botica entregue a Caixeiros, e destes a maior parte pouco entereçados nos intereces da mesma por isso que tratando talvez mal as pessoas que concorrião a servirem-e da mesma, derão motivos a que muitos fregueses se ausentasem; como me consta; por tanto tenho agora entregueado o Senhor Uellocino José de Almeida Lessa, môço mui abil, e espriente na mesma Arte; roga a todas as pessoas que se queirao utelisar dos remedios de sua casa o poderaõ fazer na certeza de que alem de serem servidos com todo o zelo e promptidao: que exige a mesma arte o serao assim tambem em presos o mais commodos possivel.

Na mesma Botica ha para vender em porçao os seguintes Generos: Salça parrilha de Pará, Ipicacuanha nova, Raiz de Jalappa, Canella fina, Cremortartaro, Canfora, Raiz de Malvaisco, Quina do Peru, e outros muitos generos, tudo no melhor estado de perfeiçao.

— Quem quizer comprar huma data de matos em huma Ilha, assima dos Caras grandes, que fronteia com o lugar denominado Santa Clara, muito em conta, bons matos para lenha, boas terras para plantar: terras altas: quem as quizer comprar, dirija-se a ferraria de Maxemiano José Ignacio, nos peccados Mortaes.

— Quem tiver para vender huma Muleca boa ou Muleque, livre de bixigas, como igualmente huma lancha em bom uso: queira participar na loja debaixo do sobrado da casa do Sr. Silvestre de Souza Telles, rua da praia, para ajustar o preço.